



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório nº 08/2014

Pregão Presencial nº 02/2014

Na sessão pública do Pregão Presencial nº 02/2014, realizada no dia 16 de Abril de 2014, constatando-se que a empresa Franciane Costa Philippi – ME, que ofereceu o menor preço não apresentou certidão de regularidade com o INSS, concedeu-se o prazo de 2 dias úteis para a regularização, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Dentro do prazo, a empresa Franciane Costa Philippi – ME, não obstante a gestão realizada junto ao INSS, argumenta que não conseguiu obter a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, solicitando seja prorrogado o prazo de 2 dias úteis por igual período, como faculta à administração o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

Diante disso, hei por bem prorrogar o prazo concedido para comprovação da regularidade com o INSS por de 2 dias úteis, o que faço autorizado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

Timbó(SC) 22 de Abril de 2014.

Ailton Bertoldi

Pregoeiro